

Mensagem nº 103/2014, de 28 de novembro de 2014.

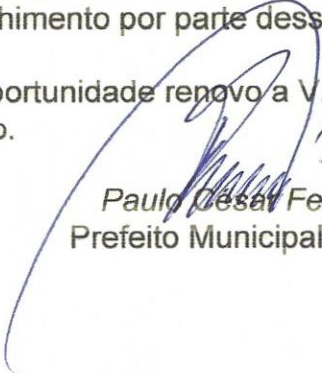
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 813, de 14 de abril de 2009.

O Projeto de Lei em epígrafe possui o fito de delimitar os casos em que se pode pleitear a benesse prevista na Lei nº 813, de 14 de abril de 2009, dirimindo questionamentos acerca do leque de possíveis beneficiados.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 110 de 28 de novembro de 2014.

Altera disposições da Lei Municipal nº 813, de 14 de abril de 2009, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 813, de 14 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Deslocamento para os ocupantes dos cargos de conselheiro tutelar do Município de Eusébio, regidos pela Lei Municipal nº 1.157/2013, que será correspondente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base.

Parágrafo único – Fará jus a gratificação descrita no caput o conselheiro que, morar ou trabalhar a mais de 01 (um) quilômetro de distância do transporte coletivo."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.246, de 28 de abril de 2014, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 813, de 14 de abril de 2009 c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.157, de 24 de junho de 2013, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.


Paulo Cesar Feitosa Arrais
Prefeito Municipal em exercício